



## **A diversidade étnico-racial negra nos currículos escolares brasileiros e colombianos: desafios e possibilidades**

Leon Santos Padiãl  
Doutorando

Programa de Pós-Graduação Interunidades em Integração da América Latina  
Universidade de São Paulo  
leon@usp.br

**Resumo:** O projeto de pesquisa a que este artigo está vinculado está baseado em uma perspectiva comparada entre Brasil e Colômbia. A sua base teórica consiste na reflexão acerca do panorama social latino-americano. Dessa forma, uma das etapas da pesquisa será a pesquisa documental através de documentos oficiais, documentos jurídicos, fontes estatísticas e publicações administrativas sobre a temática. A revisão bibliográfica sobre a temática será realizada a partir da produção acadêmica desenvolvida nos dois países, através de livros, periódicos, artigos científicos, dissertações e teses. Serão privilegiados autores que discutem criticamente o processo de desenvolvimento da América Latina, além de autores que pesquisam a problemática do racismo na sociedade e nas unidades escolares.

**Palavras-chave:** educação étnico-racial; políticas públicas educacionais; Lei 10.639/03; Decreto Lei 1.112/11

**Resumen:** El proyecto de investigación que este artículo está vinculado se basa en una perspectiva comparativa entre Brasil y Colombia. Su base teórica es la reflexión sobre el panorama social de América Latina. Por lo tanto, una de las etapas de la investigación documentará la investigación de documentos oficiales, documentos legales, las fuentes estadísticas y publicaciones administrativas sobre la materia. La revisión de la literatura sobre el tema se llevará a cabo a partir de la producción académica desarrollada en ambos países a través de libros, revistas, documentos de investigación, disertaciones y tesis. Se dará prioridad a los autores analizar críticamente el proceso de desarrollo en América Latina, así como los autores que investigan el problema del racismo en la sociedad y en las unidades escolares.

**Palabras clave:** la educación étnico-racial; las políticas educativas; Ley 10.639/03; Decreto Ley 1.122/11

### **Introdução**

O processo histórico que produziu a diáspora africana para o continente americano foi um dos maiores movimentos migratórios<sup>1</sup> populacionais de toda a história da humanidade. A saber, o sequestro de aproximadamente 11 milhões de pessoas oriundas das mais variadas regiões do continente africano

---

<sup>1</sup> O autor J.E. Inikori aponta no Volume V da Coleção História Geral da África como conservadores os números clássicos utilizados nos estudos de Curtin que estimam em 11.000.000 o número de africanos comercializados durante o tráfico atlântico e indica que estudos contemporâneos de documentos podem elevar estes números para aproximadamente 15.400.000 pessoas.

que sustentou economia europeia com a organização do sistema mercantilista a partir do século XV. A chegada dos primeiros africanos na costa brasileira data do século XVI, experimentando um crescimento exponencial nos séculos seguintes.

A Coroa Espanhola tinha como principal objetivo a exploração de metais preciosos. O Vice-Reinado de Nova Granada (que compreende a atual Colômbia) desenvolveu-se rapidamente a partir da descoberta de jazidas auríferas no século XVI, aliado a sua localização estratégica entre o Atlântico e o Pacífico que facilitava um dinâmico comércio entre o Caribe e a Metrópole, através do florescimento de centros urbanos, como Cartagena das Índias, Bogotá e Medellín. Dessa forma, a mão de obra escravizada oriunda do continente africano tornou-se um importante elemento para a economia local durante o período colonial. .

No início do século XIX, a América Latina como um todo sofreu mudanças no seu panorama social através do processo de Independência política das metrópoles. As nações recém-criadas necessitavam de novas instituições. O Estado brasileiro optou pela manutenção do sistema escravista que negava aos escravizados o *status* jurídico de cidadão.

A Constituição outorgada por Dom Pedro I em 1824, previa através da Lei Complementar nº 14/1837 um dispositivo que proibia que os negros frequentassem às escolas públicas. A referida legislação que complementava a primeira Constituição Brasileira só foi revogada a partir da Proclamação da República no final do século XIX. Isto significou também a negação da possibilidade de desenvolvimento intelectual dos negros “alforriados” ou “libertos”.

A Lei Áurea promulgada em 13 de maio de 1888 trouxe fim ao sistema escravista após um crescente processo de resistência através revoltas e a formação dos chamados quilombos. Paradoxalmente, o chamado movimento abolicionista fortaleceu-se entre os jovens filhos dos latifundiários que traziam ideias liberais da Europa, onde o mercado de trabalho assalariado era uma força motriz do desenvolvimento econômico.

Nascida a nova ordem republicana, influenciada pelo positivismo europeu, excluiu a população negra das mínimas condições de reprodução social, incluindo a implementação de legislações restritivas ao elemento negro na sociedade. As teorias do chamado “racismo científico” defendidas por Joseph

---

<sup>2</sup> A Lei Complementar à Constituição de 1824 nº. 14/1837 indicava no seu Art.3º “São proibidos de frequentar as escolas públicas Parágrafo 1º Todas as pessoas que padecem de moléstias contagiosas. Parágrafo 2º - Os escravos e os pretos africanos, ainda que Libertos”

Arthur de *Gobineau*, pregava a inferioridade biológica da população negra - maioria que condenaria o Brasil ao atraso eterno.

As elites republicanas não promoveram políticas públicas integradoras ou reparadoras do processo de mais de trezentos e cinquenta anos do sistema escravista. Expressões culturais, como o samba e a capoeira foram duramente combatidas pelas forças policiais. O <sup>3</sup>Capítulo XIII – Dos Vadios e Capoeiras do Código Penal de 1889 (um ano após a publicação da Lei Áurea) criminalizava os homens negros que não aceitassem as condições indignas laborais impostas a eles pelo mercado de trabalho.

Dados do Observatório Afro-latino da Fundação Cultural Palmares indicam que a composição populacional atual colombiana é formada majoritariamente por mestiços com ascendência europeia e indígena (63%). Na categoria negra estão 10,6% da população. A metodologia também considera o grupo chamado “mulato” que no Brasil poderia ser comparado à categoria “pardo” utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Ainda há dois grupos da população que são numericamente ínfimos na demografia colombiana, mas que têm um papel simbólico para as relações raciais no país. O grupo denominado “*raizales*” são comunidades mestiças entre negros, indígenas, europeus e, principalmente ingleses que vivem em três ilhas do Atlântico no qual habitam 30.505 pessoas, segundo o Censo de 2005.

O outro grupo compõe as chamadas comunidades “*palenqueras*” que foram fundadas em áreas habitadas inóspitas por escravizados fugitivos que engendraram um modo de vida apartado da sociedade através da língua, religiosidade, arquitetura e organização social. Atualmente vivem nestas comunidades apenas 7.470 pessoas, segundo o Censo 2005. Os chamados *palenques* foram declarados Patrimônio Imaterial da Humanidade pela Organização das Nações Unidas em 2005. Estas comunidades assemelham-se às comunidades remanescentes de quilombos no Brasil e enfrentam dificuldades, como a regularização fundiária dos seus limites, baixo acesso a serviços de saneamento básico, baixa escolaridade e pobreza.

Mesmo no conturbado contexto da Guerra Fria, a Organização das Nações Unidas negocia o primeiro importante diploma internacional acerca do racismo e da discriminação a partir da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965) assinada pelo Brasil e pela Colômbia.

---

<sup>3</sup> Os artigos 399 e 400 do Código Penal de 1889 previam a possibilidade de até três anos de prisão para aqueles que deixassem de exercer profissão, não tivessem domicílio fixo ou meios de subsistência.

Em 23 de agosto de 1968, a chamada Marcha para Washington por Emprego e Liberdade reuniu aproximadamente 250.000 pessoas em frente à Casa Branca, onde o líder Martin Luther King proferiu o famoso discurso “*I have a dream*”. O ato ensejou o surgimento de uma série de movimentos negros com maior e menor grau de radicalização, como os *Black Panthers*. A expressão “*black power*” resume todo este clima de valorização da auto-estima da população negra através da valorização da sua contribuição negra para o desenvolvimento da humanidade.

Nas décadas posteriores, houve mais três conferências internacionais sobre a temática. A III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas ocorrida em Durban (2001) estabeleceu um Plano de Ação com uma série de medidas pactuadas entre os Estados-parte nos campos político, econômico e social que possam garantir direitos às populações vulneráveis no planeta.

Neste início de século XXI, a sociedade tem experimentado constantes transformações que modificaram os padrões de desenvolvimento das forças produtivas que são dependentes da inovação e das tecnologias de informação. A chamada sociedade do conhecimento necessita cada vez mais de mão de obra qualificada que represente ganhos de eficiência e efetividade para as organizações públicas e privadas.

### **O movimento social negro contemporâneo**

Uma das importantes reivindicações dos movimentos sociais negros, desde o final da década de 1970 foi a baixa escolarização da população negra que relegava toda uma geração de homens e mulheres ao subemprego e a condições desfavoráveis de vida no campo e nos grandes centros urbanos brasileiros. A desigualdade no acesso à educação entre negros e brancos é um grande problema a ser resolvido que advém da abolição da escravidão que não previa nenhum tipo de reparação e integração dos escravizados na economia competitiva que gradualmente desenvolveu-se no século XX. Nas décadas de 1980 e 1990 houve um significativo avanço na garantia de vagas para as crianças no Ensino Fundamental que atingia taxas de cobertura de mais de 90% ao final da década de 1990.

Os ativistas e educadores dos movimentos sociais negros argumentavam que os estudantes conheciam quase nada ou muito pouco sobre o continente africano e mesmo sobre a história dos afrodescendentes no Brasil. Toda esta situação também alimentava o preconceito racial e exclusão dentro do ambiente escolar. A contribuição civilizatória do elemento negro para a formação da sociedade

brasileira deveria ser objeto de estudo no currículo escolar em todos os níveis de ensino para a efetivação dos ideais de igualdade democrática.

Após décadas de tramitação e discussões, o Congresso Nacional aprovou em 2003, a Lei 10.639/03 que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 1995) e obriga as redes públicas e privadas de ensino a instituir a história e cultura africana e afro-brasileira no currículo escolar. Em 2008, houve a inclusão da temática indígena na legislação anteriormente aprovada, transformando-se assim na Lei 11.645/08.

Houve nas últimas décadas um processo de reconstrução do Estado democrático colombiano que prevê mecanismos constitucionais de respeito à pluralidade cultural da sociedade. O Decreto Lei nº 1.122 aprovado em 2011 institui nos currículos escolares das instituições públicas e privadas o estudo da história e cultura dos povos afro-colombianos.

O ativismo social negro ganhou fôlego nas décadas de 1980 e 1990 através da denúncia sistemática do racismo enquanto um processo de exclusão da população negra nos mais variados campos da vida social. A Constituição de 1988 previu a criminalização do racismo, o direito à liberdade religiosa e acenou para a questão das comunidades remanescentes de quilombos.

Durante o processo de redemocratização, o Estado brasileiro criou uma série de mecanismos para enfrentar as desigualdades raciais. O Poder Executivo nas esferas Federal, estadual e municipal foi responsável pela criação de organismos executivos de promoção da igualdade racial em suas estruturas, conselhos participativos e conferências públicas. Em 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com a missão de desenvolver políticas públicas de promoção da igualdade racial na sua estrutura de gestão.

O Poder Judiciário também teve papel importante na garantia da consolidação da legislação antirracista, como no caso do julgamento da constitucionalidade das ações afirmativas em 2012. O Poder Legislativo aprovou inúmeros projetos de lei que contemplam a população negra, com destaque para o Estatuto da Igualdade Racial, sancionado em 2010.

A Lei 11.639/03 foi aprovada pelo Congresso Nacional e simbolicamente sancionada pelo Executivo em 21 de março de 2003 – Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial estabelecido pela Organização das Nações Unidas. O processo de implementação da legislação que modifica a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional necessitava de um marco regulatório que indicasse as premissas e apontamentos dessa nova realidade para gestores, docentes e comunidade

escolar. O Conselho Nacional de Educação regulamentou a legislação através do Parecer CNE/CP 03/2004 e da Resolução CNE/CP 01/2004.

Indicadores educacionais apontam a desigualdade que separa as crianças e jovens brancas e negras no acesso à escolarização. Embora haja uma melhoria geral para todos os grupos populacionais na última década, a desigualdade se mantém em quase todos os indicadores. Desde o acesso à creche no início da vida até a oportunidade de cursar o nível superior.

Uma política pública que represente mudanças na educação brasileira exige intensos esforços para que as unidades escolares implementem com efetividade a legislação. Ainda há grandes desafios, desde a mudança de paradigma dos livros didáticos na representação estereotipada de negros, até a mudança de comportamento dos professores e de toda a comunidade escolar pela valorização da diversidade como elemento positivo e desejável na sociedade.

Analisando em perspectiva comparada, os dois países (Brasil e Colômbia) possuem marcos regulatórios recentes sobre a questão étnico-racial nas escolas, que necessitam de *enforcement* para garantir o direito das crianças e jovens a uma educação de qualidade não discriminatória.

### **Educação étnico-racial como perspectiva**

Apesar da onda da redemocratização na maioria dos países latino-americanos, o passivo histórico de subalternização da população negra colombiana não difere do processo de exclusão ocorrido no Brasil, como aponta Mosquera:

Celebrar la Afrocolombianidad nos convoca a hacer un recorrido por el pasado, presente y futuro de las culturas africanas, afroamericanas y afrocolombiana, sus historias, sus luchas, las injusticias de que han sido víctimas, el estado de sus derechos humanos y étnicos, sus diversidades culturales, sus procesos organizativos reivindicatorios y sus proyectos de empoderamiento ciudadano y político. Sentir y valorar la afrocolombianidad es vivir y engrandecer la colombianidad (MOSQUERA, 2014, p.7).

A Constituição de 1988 preconizou um importante axioma ao preconizar a educação pública como um direito subjetivo de todos os cidadãos a ser perseguido pelo Estado brasileiro. Uma das principais questões da educação no Brasil é aproximar os textos legais dos resultados concretos das políticas públicas educacionais. Segundo Hédio Silva:

As manifestações da discriminação racial na escola conformam um quadro de agressões materiais ou simbólicas, de caráter não apenas físico e/ou moral, mas também psíquico,

em termos de sofrimento mental, com conseqüências ainda não satisfatoriamente diagnosticadas, visto que incidem cotidianamente sobre o alunado negro, alcançando-o já em tenra idade. Partimos, portanto, da constatação de que a escola é, concretamente, um preditor de destinos profissionais, ocupacionais e de trajetórias de vida, segundo a raça-cor do alunado, repercutindo sobre sua vida social e intrapsíquica, podendo ser um desencadeador ou um entrave ao seu pleno desenvolvimento (SILVA, 2002 p. 14).

Dessa forma, o debate público acerca das relações raciais nas unidades escolares pode traduzir-se em uma elevação da qualidade da educação no país, diminuindo os altos índices de evasão e baixa aprendizagem que comprometem negativamente a maior parte da população brasileira. Neste sentido, Maria Aparecida Bento avalia:

Parto da premissa de que nossa sociedade reproduz as desigualdades ao longo dos séculos com ampla participação da população, quer intencional, que inconscientemente, seja através de ações discriminatórias ou da omissão frente às práticas discriminatórias. Dessa forma, uma reflexão sobre nossos próprios valores, crenças e condutas é fundamental para entendermos as desigualdades raciais na sociedade brasileira. Se, de uma forma ou de outra damos sustentação a essa sociedade, também está em nossas mãos as possibilidades de transformá-la (BENTO, 1999, p.22).

O diagnóstico sobre a discriminação deve ser objeto de uma incessante vigilância por parte dos agentes públicos, a começar pelos professores que administram o cotidiano das salas de aula. Sobre esta problemática, Kabenguele Munanga reflete:

Partindo da tomada de consciência dessa realidade, sabemos que nossos instrumentos de trabalho na escola e na sala de aula, isto é, os livros e outros materiais didáticos visuais e audiovisuais carregam os mesmos conteúdos viciados, depreciativos e preconceituoso em relação aos povos e culturas não oriundos do mundo ocidental. Os mesmos preconceitos permeiam também o cotidiano das relações sociais de alunos entre si e de alunos com professores no espaço escolar. No entanto, alguns professores, por falta de preparo ou por preconceitos neles introjetados, não sabem lançar mão das situações flagrantes de discriminação no espaço escolar e na sala como momento pedagógico privilegiado para discutir a diversidade e conscientizar seus alunos sobre a importância e a riqueza que ela traz à nossa cultura e à nossa identidade nacional (MUNANGA, 2003, p.15).

Em 2013 a legislação completou dez anos de promulgação. Neste período houve uma série de contribuições de pesquisadores na área das Ciências Humanas sobre a temática. O Ministério da Educação criou uma Secretaria da Diversidade na sua estrutura institucional e os governos subnacionais têm realizado cursos de formação para docentes apoiados em núcleos de estudos afro-brasileiros.



Apesar da inversão de recursos na formação de professores que ocorrem em todo o país, ainda há uma extensa lacuna para a efetividade da legislação em relação à demanda por recursos nos orçamentos de todas as esferas de governo que possam custear as ações desenvolvidas pela comunidade escolar.

## Referências bibliográficas

- ALBERTI, V; PEREIRA, A, A. **Histórias do movimento negro no Brasil: depoimentos ao CPDOC**. Rio de Janeiro. Pallas, 2007.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Edições 70: Lisboa, 1977.
- BAIROS, Luiza. “Uma perspectiva Afro-americana na política racial brasileira”. *Revista Afro-Ásia*, Rio de Janeiro, n. 17, 1996.
- BENTO, Souza Maria Aparecida. **Cidadania em Preto e Branco**. Ed. Ática. São Paulo, 1999.
- BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
- CARDOSO, Marcos. **O movimento negro**. Belo Horizonte. Mazza Edições, 2002.
- CARVALHO, José Murilo. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2001
- CARVALHO, José Murilo de. **“Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi”**. São Paulo: Companhia da Letras, 1987.
- COLÔMBIA. Decreto nº1.122, de Junio, 18 de 1998. Por el cual se expiden normas para el desarrollo de la Cátedra de Estudios Afrocolombianos, en todos los establecimientos de educación formal del país y se dictan otras disposiciones.
- D` ADESKY, Jacques. **Racismos e Anti-racismo no Brasil**. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.
- DOIMO, Ana Maria. **A vez e voz do popular: movimentos sociais e participação política no Brasil pós-70**. Rio de Janeiro, Relume Dumará/Anpocs, 1995.
- DUSSEL, D. H. **Caminhos de Libertação Latino Americana**. São Paulo. Ed. Paulinas, 1984.
- FERNANDES, F. Fernandes. **A integração do negro na sociedade de classes**. São Paulo: FFLCH, 1964.
- \_\_\_\_\_. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.
- FRANTZ, Fanon. **Los Condenados de La Tierra**. México: FCE. 1963.
- FREITAS, D. **Palmares A Guerra dos Escravos**. Porto Alegre: Mercado Aberto 1984.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. Brasília: Ed. da UNB, 1963.



GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos Movimentos Sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 2007

GOMES, Nilma Lino (Org.); SILVA, P. B. G. e (Org.). **Experiências étnico-culturais para a formação de professores**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2011.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Resenha “A Marca da Cor”. RBCS, Out.1999, Vol.14, nº41.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Como trabalhar raça em sociologia. Educação e Pesquisa, São Paulo, vol.29, nº01, p. 93-107, jan./jun. 2003.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Preconceito de cor e racismo no Brasil. São Paulo, jun. 2004.

GONZALEZ, Lélia. “O movimento negro na última década”. In: GONZALEZ, L.; HASENBALG, Carlos A.

HASENBALG, Carlos; SILVA, Nelson do V. **Estrutura racial, mobilidade e raça**. Rio de Janeiro: Edições Vértice, 1988.

HALL, Stuart. “A questão multicultural.”, in **Da Diáspora: Identidades e mediações culturais**. Belo Horizonte: UFMG 2003.

HOFBAUER, Andreas. **Uma história de branqueamento ou o negro em questão**. São Paulo. Editora Unesp, 2006.

IANNI, Otávio. **Raças e Classes Sociais no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

JACCOUD, Luciana & Beghin, Nathalie. **Desigualdades raciais no Brasil. Um balanço da intervenção governamental**. Brasília: Ipea, 2002.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **Raça e História**. Lisboa. Presença, 2004

MARIÁTEGUI, José Carlos. Por um socialismo indo-americano. Seleção e introdução de Michael Löwy. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, 2005.

MEDEIROS, C, A. **Na Lei e na Raça: legislação e relações raciais, Brasil-Estados Unidos**. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

MELUCCI, Alberto. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas**. Petrópolis. Vozes, 2001.

MOSQUERA, Juan Dios. La Afrocolombianidad. Movimiento Nacional Cimarron. 2014

MUNANGA, Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB-RJ, 05/11/03.

MUNANGA, K. (Org.) **Estratégias e Políticas de Combate à Discriminação Racial**. 1. ed. EDUSP/Estação Ciência, 1996.

NABUCO, Joaquim. **O abolicionismo**. São Paulo: Publifolha, 2000



NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito de marca**. As relações raciais em Itapetininga. São Paulo: Edusp, 1998

\_\_\_\_\_. **Tanto Preto Quanto Branco**: Estudo de Relações Raciais. São Paulo: T.A. Queiroz Editor, 1985

POLIAKOV, Leon. **Mito Ariano: ensaio sobre as fontes do racismo e dos nacionalismos**. São Paulo. Perspectiva, 1974

PAIXÃO, Marcelo J. P. **Desenvolvimento humano e relações raciais**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

QUIJANO, Anibal. "Colonialidade do poder, eurocentrismo na América Latina" En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. pp. 227-278.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Conocer desde el Sur: para una cultura política emancipatoria**. La Paz: Plural Editores, 2008

SECAD. **Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas**. Brasília: Edições MEC, 2005

SANTOS, Ivair Augusto Alves. **O movimento negro e o Estado de São Paulo (1983-1987)**. São Paulo: Imprensa Oficial, 2010.

SANTOS, Gislene Aparecida. **A invenção do ser negro. Um percurso pelas idéias que naturalizaram a inferioridade dos negros**. São Paulo/Rio de Janeiro: Editora Pallas/EDUC/FAPESP, 2005

SILVA, HÉDIO JR. **Discriminação Racial nas Escolas: entre a lei e as práticas sociais**. Brasília: UNESCO, 2002

SILVÉRIO, Valter Roberto. "Ação afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil". Caderno de Pesquisa. (on-line). Nov. 2002, nº117, p.219-246.

SOUZA, Celina. Políticas públicas: uma revisão da literatura. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, nº 16, p. 20-45, jul/dez 2006.

Sítio. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. [www.seppir.gov.br](http://www.seppir.gov.br), acessado em 21 de março de 2006.

TOMEI, Manuela. **Ação afirmativa para a igualdade racial: características, impactos e desafios**. Genebra: OIT, 2005.

UNESCO. **História Geral da África**. Volume VIII. Brasília: MEC, 2010.

WRIGHT, Laurence. One Drop of Blood. The New Yorker, July 1994

WOODS, D. **Biko: a história do líder negro sul-africano Steve Biko**. Nova York: Henry Holt and Company, 1987.